



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

1 Aos 03 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, às 09h e 00min, na
2 Av. Ulisses Guimarães, Ed. MultiCab Empresarial, CAB, 4º Andar, sala 406, nesta
3 Capital, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado da
4 Bahia, sob a presidência de Dra. Vitória Beltrão Bandeira, Defensora Pública Geral e
5 Presidente do CSDPE, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, Coordenador Executivo das
6 DP's Regionais, em substituição ao Conselheiro Subdefensor Público Geral, Renato
7 Amaral Elias, Dr. César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa, Conselheiro Subcorregedor
8 Geral, em substituição a Carla Guenem da Fonseca Magalhães, Conselheira
9 Corregedora Geral, Dr. Clériston Cavalcante de Macedo, Conselheiro Titular, Dra.
10 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, Conselheira Titular, Dr. Juarez Angelin
11 Martins, Conselheiro Titular, Dr. Gil Braga de Castro Silva, Conselheiro Titular, Dra.
12 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, Conselheira Titular, Dr. Alexandre Alves de
13 Souza, Conselheiro Suplente. Presentes, ainda, Dra. Soraia Ramos Lima, Presidente
14 da ADEP/BA e a Ouvidora Geral Tânia Maria Gonçalves Palma Santana. Ausente,
15 justificadamente, o Conselheiro Robson Freitas de Moura Júnior. Verificada a
16 existência de quórum, foi declarada aberta a sessão. **Item 01** - Aprovação da ata da
17 107ª Sessão Ordinária. **Deliberação:** Aprovada à unanimidade. **Item 02** Julgamento
18 dos processos dos candidatos que formalizaram inscrições à Remoção deflagrados por
19 meio dos Editais nº 20.2014 a 110.2014, publicados no D.O. do Estado da Bahia em 05
20 de setembro de 2014. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que
21 possui questão prejudicial. Aduziu que está habilitado em apenas um edital à
22 Remoção, por antiguidade, e é único candidato do 2º quinto inscrito. Pela Lei não está
23 impedido em participar do exame dos processos. A Presidência do CSDPE consignou
24 que do ponto de vista técnico e legal não possui nada a opor acerca da participação do
25 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo. O Coordenador Executivo das DP's
26 Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, consignou que enquanto o candidato à
27 Remoção estiver inscrito em apenas um edital e cessada a possibilidade de concorrer
28 nas demais Unidades, não vislumbra óbice. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
29 Macedo consignou que nos Editais à Remoção deveria constar as respectivas
30 atribuições das Unidades. A Presidência do CSDPE esclareceu que as atribuições dos
31 titulares dos órgãos de execução estão descritas na Resolução nº 13.2014, publicada
32 em 19 de agosto de 2014, a qual se reporta os apontados editais nessa questão.
33 Visando minimizar o custo na publicação no D.O. do Estado da Bahia, os respectivos
34 Editais fizeram menção à referida Resolução. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
35 Macedo aduziu que se absterá, somente, do exame da própria inscrição. Ato contínuo,
36 ausente qualquer manifestação contrária à participação do Conselheiro Clériston
37 Cavalcante de Macedo no julgamento dos candidatos à Remoção, a Presidência do
38 CSDPE deu início ao exame e julgamento dos processos. **Deliberação:** Em relação
39 aos habilitados à Remoção deflagrado por meio do **Edital nº 20.2014**, publicado no
40 D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de merecimento,
41 coube o 2º DP Especializado de Execução Penal de Salvador à Defensora Pública
42 Andréa Tourinho Pacheco de Miranda, por ser a única, dentre os habilitados no
43 respectivo edital, a figurar no 1º quinto na lista de antiguidade, conforme Portaria nº
44 611/2014, inscrita sob processo nº 1224140069298. Em relação aos habilitados à

Ussiel



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

45 Remoção deflagrado por meio do **Edital nº 21.2014**, publicado no D.O. do Estado da
46 Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade, coube o 7º DP
47 Especializado de Família e Sucessões de Salvador à Defensora Pública Soraia Ramos
48 Lima, por ser a única, dentre os habilitados no respectivo edital, a figurar no 3º quinto
49 da lista de antiguidade, conforme Portaria nº 611/2014, inscrita sob processo nº
50 1224140069123. Em relação aos habilitados à Remoção deflagrado por meio do **Edital**
51 **nº 22.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo
52 critério de merecimento, coube o 27º DP Especializado de Família e Sucessões de
53 Salvador ao Defensor Público Fabiano Choi, por ser o único, dentre os habilitados no
54 respectivo edital, a figurar no 3º quinto da lista de antiguidade, conforme Portaria nº
55 611/2014, inscrito sob processo nº 1224140068526. Em relação aos habilitados à
56 Remoção deflagrado por meio do **Edital nº 23.2014**, publicado no D.O. do Estado da
57 Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade, coube o 28º DP
58 Especializado de Família e Sucessões de Salvador à Defensora Pública Firmiane
59 Venâncio do Carmo Souza, por ser a única, dentre os habilitados do respectivo edital, a
60 figurar no 2º quinto da lista de antiguidade, conforme Portaria nº 611/2014, inscrita sob
61 processo nº 1224140069263. Em relação aos habilitados à Remoção deflagrado por
62 meio do **Edital nº 24.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro
63 de 2014, pelo critério de merecimento, coube o 29º DP Especializado de Família e
64 Sucessões de Salvador à Defensora Pública Berenice Maria Lima Carvalho Menezes,
65 por ser a única, dentre os habilitados do respectivo edital, a figurar no 2º quinto da lista
66 de antiguidade, conforme Portaria nº 611/2014, inscrita sob processo nº
67 1224140068747. Em relação aos habilitados à Remoção deflagrado por meio do **Edital**
68 **nº 25.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo
69 critério de antiguidade, coube o 30º DP Especializado de Família e Sucessões de
70 Salvador a Defensora Pública Laura Fabíola Amaral Fagury, por ser a única, dentre os
71 habilitados do respectivo edital, a figurar no 2º quinto da lista de antiguidade, conforme
72 Portaria nº 611/2014, inscrita sob processo nº 1224140069646. Em relação aos
73 habilitados à Remoção deflagrado por meio do **Edital nº 26.2014**, publicado no D.O. do
74 Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de merecimento, coube o
75 31º DP Especializado de Família e Sucessões de Salvador à Defensora Pública
76 Janaína Canário Carvalho Ferreira, por ser a única, dentre os habilitados do respectivo
77 edital, a figurar no 2º quinto da lista de antiguidade, conforme Portaria nº 611/2014,
78 inscrita sob processo nº 1224140070105. Em relação aos habilitados à Remoção
79 deflagrado por meio do **Edital nº 27.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em
80 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade, coube o 32º DP Especializado de
81 Família e Sucessões de Salvador ao Defensor Público Clériston Cavalcante de
82 Macedo, por ser o único, dentre os habilitados do respectivo edital, a figurar no 2º
83 quinto da lista de antiguidade, conforme Portaria nº 611/2014, inscrito sob processo nº
84 1224140068526. Em relação aos habilitados à Remoção deflagrado por meio do **Edital**
85 **nº 28.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo
86 critério de merecimento, coube o 33º DP Especializado de Família e Sucessões de
87 Salvador à Defensora Pública Gianna Gerbasi Sampaio Almeida de Moraes, por ser a
88 única, dentre os habilitados do respectivo edital, a figurar no 1º quinto da lista de

Um

af Braga



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

89 antiguidade, conforme Portaria nº 611/2014, inscrita sob processo nº 1224140060148.
90 Em relação aos habilitados à Remoção deflagrado por meio do **Edital nº 29.2014**,
91 publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de
92 antiguidade, considerando que o candidato Wagner de Almeida Pinto não pertence
93 mais aos quadros da DPE/BA, coube o 4º DP Extrajudicial Especializado de Fazenda
94 Pública de Salvador ao Defensor Público Renato Amaral Elias, por figurar no 4º quinto
95 da lista de antiguidade e possuir mais idade dentre os habilitados do respectivo edital,
96 conforme Portaria nº 611/2014, inscrito sob processo nº 1224140069310. Em relação
97 aos habilitados à Remoção deflagrado por meio do **Edital nº 30.2014**, publicado no
98 D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de merecimento,
99 considerando que o candidato anterior foi removido, coube 5º DP Extrajudicial
100 Especializado de Fazenda Pública de Salvador a Defensora Pública Maira Souza
101 Calmon de Passos, por figurar, dentre os habilitados do respectivo edital, no 4º quinto
102 da lista de antiguidade, conforme Portaria nº 611/2014, inscrita sob processo nº
103 1224140071209. Em relação ao **Edital nº 31.2014**, publicado no D.O. do Estado da
104 Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade, coube o 12º DP
105 Especializado Cível, de Relação de Consumo e Comercial de Salvador à Defensora
106 Pública Joseline Maria Mota Barretto, por ser a única candidata inscrita sob processo
107 nº 1224140068410. Em relação aos habilitados à Remoção deflagrado por meio do
108 **Edital nº 32.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014,
109 à vista da remoção dos candidatos Renato Amaral Elias e Joseline Maria Mota
110 Barretto, restou prejudicado. Em relação aos habilitados à Remoção deflagrado por
111 meio do **Edital nº 33.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro
112 de 2014, pelo critério de antiguidade, considerando que a candidata Joseline Maria
113 Mota Barretto foi removida anteriormente, coube o 14º DP Especializado Cível, de
114 Relação de Consumo e Comercial de Salvador à Defensora Pública Tatiane Chagas
115 Alves, sob processo nº 1224140069409. Em relação aos habilitados à Remoção
116 deflagrado por meio do **Edital nº 39.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em
117 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade, coube 5º DP Especializado
118 Criminal Privativo de Tóxico de Salvador à Defensora Pública Carolina de Araújo
119 Santos, por figurar, dentre os habilitados no respectivo edital, no 4º quinto da lista de
120 antiguidade e possuir mais idade, conforme Portaria nº 611/2014, inscrita sob processo
121 nº 1224140070903. Em relação aos habilitados à Remoção deflagrado por meio do
122 **Edital nº 40.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014,
123 pelo critério de merecimento, coube 6º DP Especializado Criminal Privativo de Tóxico
124 de Salvador ao Defensor Público Aílan Roque Souza de Araújo, por figurar, dentre os
125 habilitados do respectivo edital, no 4º quinto da lista de antiguidade, conforme Portaria
126 nº 611/2014, inscrito sob processo nº 1224140070598. Em relação aos habilitados à
127 Remoção deflagrado por meio do **Edital nº 41.2014**, publicado no D.O. do Estado da
128 Bahia em 05 de setembro de 2014, por antiguidade, o Conselheiro Clériston
129 Cavalcante de Macedo consignou que os candidatos Maria Carmen de Albuquerque
130 Novaes e o Rogério Cezimbra de Pinho Filho estão no mesmo 2º quinto. A Conselheira
131 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que, conforme a lista de
132 antiguidade, a Defensora Pública Maria Carmen de Albuquerque ocupa a posição 29ª.

UM

Carla Braga



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

133 na lista de antiguidade e o Defensor Público Rogério Cezimbra de Pinho Filho ocupa a
134 42ª posição. Aduziu que por tal razão vota pela Remoção da Defensora Pública Maria
135 Carmen de Albuquerque. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou
136 que a lista de antiguidade, conforme entendimento anterior no Conselho, não é
137 parâmetro para o processo de Remoção por antiguidade. A Conselheira Mônica de
138 Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que, embora exista posicionamento no
139 Conselho, diverge e entende que a lista de antiguidade deve ser aplicada. O
140 Coordenador Executivo das DP's Regionais esclareceu que no momento não interessa
141 os posicionamentos individuais, eis que a divergência já foi decidida pelo Conselho
142 anteriormente. Aduziu que aqueles que concorreram aos Editais à Remoção assim
143 fizeram com base em entendimento fixado pelo Conselho. A Conselheira Mônica de
144 Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que o entendimento do Conselho deveria
145 estar disposto em Resolução. O Coordenador Executivo das DP's Regionais
146 esclareceu que o posicionamento do Conselho está disposto na Resolução 014.2014.
147 O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu que fosse consignado
148 expressamente o entendimento anteriormente fixado pelo Conselho. Esclareceu que,
149 em relação aos processos de remoção, conforme decisão anterior do Conselho, a lista
150 de antiguidade não é levada pura e simples em consideração. Ademais disso, segundo
151 entendimento do órgão Colegiado, havendo mais de um candidato à remoção, será
152 removido o mais antigo na categoria e, ocorrendo empate, sucessivamente, o mais
153 antigo na carreira, no serviço público do Estado, no serviço público em geral, o mais
154 idoso e o mais bem classificado no concurso para ingresso na Defensoria Pública. Em
155 relação aos habilitados à Remoção deflagrado por meio do Edital nº 41.2014, publicado
156 no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, por antiguidade, à vista do
157 critério de desempate adotado pelo órgão Colegiado na 103ª Sessão Ordinária, em 02
158 de junho de 2014, em atenção ao quanto disposto no artigo 121 da Lei Complementar
159 Federal 80/94, coube o 7º DP Especializado da Defesa dos Direitos da Criança e do
160 Adolescente de Salvador à Defensora Pública Maria Carmem de Albuquerque Novaes,
161 por possuir 16(dezesseis) anos, 06(seis) meses e 11(onze) dias de serviço público
162 prestado na carreira e figurar, dentre os habilitados no respectivo edital, no 2º quinto da
163 lista de antiguidade, conforme Portaria nº 611/2014, inscrita sob processo nº
164 1224140066990. Em relação ao Edital nº 58.2014, publicado no D.O. do Estado da
165 Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de merecimento, coube o 9º DP de
166 Feira de Santana à Defensora Pública Liliana Miranda do Amaral, por ser a única
167 habilitada no respectivo edital, inscrita sob processo nº 1224140067511. Em relação ao
168 Edital nº 63.2014, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014,
169 pelo critério de antiguidade, coube o 14º DP de Feira de Santana ao Defensor Público
170 Eduardo Fedlhaus, por ser o único habilitado no respectivo edital, inscrito sob processo
171 nº 1224140067520. Em relação ao Edital nº 69.2014, publicado no D.O. do Estado da
172 Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade, coube o 1º DP de
173 Ilhéus ao Defensor Público Tandick Resende Moraes Júnior, por ser o único habilitado
174 no respectivo edital, inscrito sob processo nº 1224140066019. Em relação ao Edital nº
175 70.2014, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo
176 critério de merecimento, coube o 2º DP de Ilhéus à Defensora Pública Cristiane Silva

Ums

C. P. Braga



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

177 Barreto Nogueira, por ser a única habilitada no respectivo edital, inscrita sob processo
178 nº 1224140069336. Em relação ao **Edital nº 74.2014**, publicado no D.O. do Estado da
179 Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de merecimento, coube o 7º DP de
180 Ilhéus à Defensora Pública Elizete Reis dos Santos, por ser a única habilitada no
181 respectivo edital, inscrita sob processo nº 1224140068364. Em relação ao **Edital nº**
182 **76.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo
183 critério de merecimento, à vista da remoção da candidata Cristiane Silva Barreto
184 Nogueira coube o 1º DP de Itabuna ao Defensor Público Bartolomeu Oliveira da Silva,
185 inscrito sob processo nº 1224140069492. Em relação ao **Edital nº 78.2014**, publicado
186 no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de merecimento,
187 coube o 7º DP de Itabuna ao Defensor Público Walter Nunes Fonseca Júnior, por
188 figurar, dentre os habilitados no respectivo edital, no 3º quinto da lista de antiguidade,
189 conforme Portaria 611.2014, inscrito sob processo nº 1224140067309. Em relação ao
190 **Edital nº 79.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014,
191 pelo critério de antiguidade, coube o 8º DP de Itabuna ao Defensor Público Hamilton
192 Gomes de Almeida Filho, por figurar, dentre os habilitados no respectivo edital, no 2º
193 quinto da lista de antiguidade, conforme Portaria 611.2014, inscrito sob processo nº
194 1224140069042. Em relação ao **Edital nº 80.2014**, publicado no D.O. do Estado da
195 Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de merecimento, à vista da remoção
196 dos candidatos inscritos Walter Nunes Fonseca Júnior e Bartolomeu Oliveira da Silva,
197 coube o 10º DP de Itabuna ao Defensor Público Washington Luiz Pereira de Andrade,
198 inscrito sob processo nº 1224140069603. Em relação ao **Edital nº 83.2014**, publicado
199 no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade,
200 coube o 1º DP de Jequié à Defensora Pública Scheilla Daniela Almeida Nascimento,
201 por ser a única habilitada no respectivo edital, inscrita sob processo nº
202 1224140067848. Em relação ao **Edital nº 87.2014**, publicado no D.O. do Estado da
203 Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade, coube o 6º DP de
204 Jequié ao Defensor Público Rafson Saraiva Ximenes, por ser o único habilitado no
205 respectivo edital, inscrito sob processo nº 1224140067414. Em relação ao **Edital nº**
206 **93.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo
207 critério de antiguidade, coube o 5º DP de Lauro de Freitas ao Defensor Público Gilmar
208 Bittencourt Santos Silva, por ser o único habilitado no respectivo edital, inscrito sob
209 processo nº 1224140069964. Em relação ao **Edital nº 101.2014**, publicado no D.O. do
210 Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade, coube o 3º
211 DP de Vitória da Conquista ao Defensor Público Robson Vieira dos Santos, por ser o
212 único habilitado no respectivo edital, inscrito sob processo nº 1224140065985. Em
213 relação ao **Edital nº 102.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de
214 setembro de 2014, pelo critério de merecimento, coube o 4º DP de Vitória da Conquista
215 à Defensora Pública Marta Cristina Nunes Almeida, por ser a única habilitada no
216 respectivo edital, inscrito sob processo nº 1224140066442. Em relação ao **Edital nº**
217 **103.2014**, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo
218 critério de antiguidade, coube o 5º DP de Vitória da Conquista ao Defensor Público
219 Valdemir Novais Pina, por ser o único habilitado no respectivo edital, inscrito sob
220 processo nº 1224140067031. Em relação ao **Edital nº 106.2014**, publicado no D.O. do

Urs

Cip Braga



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

221 Estado da Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de merecimento, coube o 8º
222 DP de Vitória da Conquista à Defensora Pública Josefina Marques de Mattos Moreira,
223 por ser a única habilitada no respectivo edital, inscrito sob processo nº
224 1224140066434. Em relação ao Edital nº 107.2014, publicado no D.O. do Estado da
225 Bahia em 05 de setembro de 2014, pelo critério de antiguidade, coube o 9º DP de
226 Vitória da Conquista à Defensora Pública Kaliany Gonzaga de Santana Ribeiro, por ser
227 a única habilitada no respectivo edital, inscrito sob processo nº 1224140066701. Em
228 relação ao Edital nº 108.2014, publicado no D.O. do Estado da Bahia em 05 de
229 setembro de 2014, pelo critério de merecimento, coube o 10º DP de Vitória da
230 Conquista ao Defensor Público Marco Aurélio Campos, por ser o único habilitado no
231 respectivo edital, inscrito sob processo nº 1224140069484. Em relação aos Editais nº
232 34, 36, 42, 75, 77, 81, 82 e 91, publicados no D.O. do Estado da Bahia em 05 de
233 setembro de 2014, à vista da remoção de todos os candidatos inscritos, restaram
234 prejudicados. Em relação aos Editais nº 35, 38, 59, 71, 72, 73, 84, 85, 86, 92, 99, 100,
235 104, 105, 109 e 110, publicados no D.O. do Estado da Bahia em 05 de setembro de
236 2014, à vista da desistência de todos os inscritos, restaram prejudicados. Em relação
237 aos Editais nº 37, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61, 62,
238 64, 65, 66, 67, 68, 88, 89, 90, 94, 95, 96, 97 e 98, publicados no D.O. do Estado da
239 Bahia em 05 de setembro de 2014, à vista da ausência de inscritos, restaram
240 prejudicados. Ato contínuo a Presidência do CSDPE solicitou aos membros a inversão
241 dos pontos em pauta. Sugeriu que os processos acerca de autorização para residir fora
242 da comarca fossem desde logo examinados. Face a necessidade de ausentar-se por
243 razões pessoais, após o exame dos processos retro mencionados, o Conselheiro
244 Subdefensor Público Geral Renato Amaral presidirá, em substituição, o órgão
245 Colegiado. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima questionou à Presidência
246 do CSDPE informações do pleito subscrito pela Associação acerca da regulamentação
247 do auxílio moradia. A Presidência do CSDPE esclareceu que a Associação tomará
248 ciência acerca do pleito retro apontado em sessão por meio da Secretaria Executiva.
249 **Item 04** – Processo nº 1224140059470, Cons. relator Clériston Cavalcante de Macedo,
250 autoria: Amabel Crysthina Mesquita Mota, assunto: autorização para residir fora da
251 Comarca. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou seu voto nos
252 seguintes termos: “Não é incomum requerimentos semelhantes ao ora analisado, uma
253 vez que as constantes designações e/ou ascensões verticais na carreira fazem com
254 que as mudanças de residência se tornem cada vez mais frequentes. Não é recente a
255 discussão no âmbito da Defensoria Pública e mais especificamente no seu Conselho
256 Superior, por imposição estabelecida no artigo 187, inciso XIII, da Lei Complementar
257 Estadual nº 26/2006. É certo que é dever do Defensor Público residir na Comarca onde
258 exerce suas funções seja como titular ou designado. Todavia, a Defensoria Pública
259 Geral, excepcionalmente, pode autorizar em caso de justificada e relevante razão a
260 residência de Defensor Público em sede diversa de onde oficia, ouvido o Conselho
261 Superior. No dia 08 de setembro do corrente ano, solicitei da requerente, via e-mail
262 institucional, manifestação a respeito se ainda havia interesse no quanto solicitado
263 neste processo; no mesmo dia, a requerente informou que desistiria do requerimento
264 porque com a publicação da Portaria nº 619/14, este pedido restava prejudicado uma

UM

Clériston Cavalcante de Macedo



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

265 vez que passou a atuar na Comarca de Salvador, cidade onde reside, conforme
266 indicação do endereço constante na inicial. (documentos anexos). A situação exposta,
267 portanto, inicialmente, pela requerente não mais subsiste, uma vez que com a
268 publicação da Portaria nº 619/14, a Comarca para onde a solicitante foi designada e
269 onde reside é a mesma, qual seja, Salvador/BA, assim, em nada conflita com a
270 disposição legal. Estando, pois, prejudicado o pedido, o que fora corroborado pelo
271 pedido de desistência da autora. (docs. anexos). Diante do exposto e do permissivo
272 legal contido no art. 47, I, da Lei Complementar 26/2006, combinado com o artigo 16,
273 inciso VII, do Regimento Interno do CSDPE, voto pela extinção do feito, sem
274 julgamento do mérito, art. 267, inciso VII, com o conseqüente arquivamento do feito,
275 pelas razões expostas". **Deliberação:** À unanimidade, pela extinção do feito sem
276 julgamento do mérito, nos termos do voto do Conselheiro relator Clériston Cavalcante
277 de Macedo. **Item 05** - Processo nº 122414006181, Cons. relator Gil Braga de Castro
278 Silva, autoria: Bianca da Silva Alves, assunto: autorização para residir fora da
279 Comarca. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou seu voto nos seguintes
280 termos: "Nota-se que a Defensora Pública formulou requerimento para residir em
281 comarca diversa do local no qual exerce suas atividades profissionais. Por conseguinte,
282 o inciso XIII do artigo 187 da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho de
283 2006, autoriza o Defensor Público Geral a permitir tal situações, após a manifestação
284 do Conselho Superior, *in verbis*: 'Art. 187. São deveres funcionais dos Defensores
285 Públicos, além de outros previstos em lei e nas Constituições Federal e Estadual: (...)
286 XIII – residir, se titular, ou estando em estágio probatório, na sede da respectiva
287 Comarca ou na sede do Tribunal perante o qual officie, salvo autorização expressa do
288 Defensor Público Geral, em caso de justificada e relevante razão, após ouvido o
289 Conselho Superior. (Destaque nosso)'. Com efeito, a Comarca de Lauro de Freitas é
290 limítrofe com o Município de Salvador e não haverá qualquer prejuízo a Administração
291 Pública, ou as atividades desenvolvidas pela Requerente naquela comarca, em
292 respeito ao disposto no dispositivo legal acima mencionado. Ademais, caso surja uma
293 urgência ou demanda que exija a presença da Requerente, esta poderá se deslocar
294 com facilidade à Comarca de Lauro de Freitas, portanto, sem prejuízo e sua atividade
295 funcional e em respeito ao princípio da eficiência. Por todo o exposto, as considerações
296 acima são pelo acolhimento da solicitação da Defensoria Pública requerente, nos
297 termos do inciso XIII do artigo 187 da Lei Complementar Estadual nº 26, de 28 de junho
298 de 2006". O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier
299 Filho consignou que a matéria necessita de regulamentação por parte da Corregedoria
300 Geral da DPE/BA. Saliou a necessidade em estabelecer critérios objetivos para
301 fundamentar o opinativo do órgão Colegiado. Quando Conselheiro encaminhou estudo
302 concernente ao assunto ao então Corregedor Geral, Dr. Jânio Nery. A Conselheira
303 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que acompanha o quanto
304 apontado pela Coordenação Executiva Regional. Aduziu que em todos os seus votos
305 apresenta critérios e pugna pela necessidade de regulamentação. O Conselheiro
306 Clériston Cavalcante de Macedo questionou à Presidência do CSDPE se a decisão do
307 CS acerca dos pedidos de autorização para residir fora da Comarca quanto a
308 apresentação de comprovante de residência está mantida. Esclareceu que na ocasião

Ussiel



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

309 o Órgão Colegiado, por maioria, entendeu pela necessidade do interessado Dr.
310 Eduardo Stoppa apresentar comprovante de residência. Saliu que o seu voto,
311 vencido, foi no sentido da desnecessidade de apresentação de comprovante de
312 residência. A Lei não exige a necessidade de apresentação de comprovante de
313 residência, mas, tão somente a informação da Comarca a qual irá residir. A Presidência
314 do CSDPE ponderou, não obstante entender ser necessária a regulamentação pelo
315 órgão da Corregedoria Geral da DPE/BA acerca dos pedidos de autorização para
316 residir fora da Comarca, diante da inexistência de tal regulamento, em coerência à
317 decisão do Órgão Colegiado em casos recentes e idênticos, entender pela autorização
318 do pleito condicionada a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de
319 residência. Os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro
320 Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de
321 Aragão, consignaram que são contrários a exigência de comprovante de residência,
322 face a ausência de regulamentação e dispositivo legal. A Conselheira Maria Auxiliadora
323 Santana Bispo Teixeira consignou que é possível que o Defensor Público ao pedir
324 autorização para residir fora da Comarca esteja, por exemplo, aguardando resposta do
325 órgão Colegiado para efetivar a locação de imóvel. O Conselheiro Subdefensor Público
326 Geral Renato Amaral Elias consignou que o objetivo da Regulamentação será a
327 apresentação de comprovante de residência. Entende necessária a apresentação
328 ulterior à autorização. Os Conselheiros César Ulisses Monteiro da Costa, Renato
329 Amaral Elias, Juarez Angelin Martins, Alexandre Alves de Souza e a Presidência do
330 CSDPE, votam pela autorização para residir fora da Comarca condicionada a
331 apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência.
332 **Deliberação:** Por maioria, 05 (cinco) votos, pelo acolhimento do pleito, condicionada à
333 apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência do
334 interessado. Divergentes quanto a necessidade de apresentação de comprovante de
335 residência, os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro
336 Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de
337 Aragão, nos termos dos fundamentos retro destacados. **Item 06** - Processo nº
338 1224140061190, Cons. relator Juarez Angelin Martins, autoria: Verônica de Andrade
339 Nascimento, assunto: autorização para residir fora da Comarca. O Conselheiro relator
340 Juarez Angelin Martins consignou seu voto nos seguintes termos: "O assunto objeto
341 deste processo já foi discutido e analisado por diversas vezes por este Conselho. A
342 Comarca de Camaçari está a aproximadamente 40 quilômetros de Salvador, com
343 deslocamento feito em 40 minutos, tempo muitas vezes inferior a deslocamentos feitos
344 dentro da capital. Logo, não haverá qualquer prejuízo para a administração pública
345 nem para os assistidos caso o pleito seja acolhido. Por outro lado, apesar da
346 necessidade da existência de regulamentação lastreada em critérios objetivos e
347 impessoais para a autorização em apreço, o que impediria decisões díspares para
348 situações equivalentes ou idênticas, esta lacuna não pode ser obstáculo para a
349 concessão do pleito, como já afirmado pelo ilustre Conselheiro Renato Amaral Elias em
350 seu voto no processo nº 122414002991, de autoria da Adriana Montal Tanajura, o qual
351 foi aprovado por este Conselho à unanimidade. Ante o exposto, voto pelo acolhimento
352 do pedido da autora". **Deliberação:** Por maioria, 05 (cinco) votos, pelo acolhimento do

Um

Gil Braga



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

353 pleito nos termos do voto do Conselheiro relator Juarez Angelin Martins, condicionada
354 a apresentação, no prazo de 05 (cinco) dias, do comprovante de residência do
355 interessado. Divergentes quanto à necessidade de apresentação de comprovante de
356 residência, os Conselheiros Clériston Cavalcante de Macedo, Gil Braga de Castro
357 Silva, Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de
358 Aragão, nos termos dos fundamentos retro destacados. **Item 03** - Distribuição dos
359 cargos nas entrâncias intermediária e inicial em razão da Lei Complementar Estadual
360 nº 39/2014. A Presidência do CSDPE observou haver comissão designada por este
361 Colegiado, para exame preliminar da matéria, composta pela Conselheira Mônica de
362 Paula Oliveira Pires de Aragão, o Conselheiro Corregedor Geral César Ulisses Oliveira
363 Monteiro da Costa, o Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas
364 Xavier Filho, e a Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima. Ato contínuo, passou a
365 palavra ao Coordenador Executivo das DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier
366 Filho, para expiação pertinente, finalizando a sua participação nesta sessão,
367 conforme anunciado anteriormente. O Coordenador Executivo das DP's Regionais
368 Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho esclareceu que no dia 28 de outubro de 2014, às 16h
369 e 00min, no Gabinete da Coordenação Executiva das DP's Regionais, reuniu-se a
370 comissão de estudo prévio concernente a distribuição de cargos nas entrâncias
371 intermediária e inicial em razão da Lei Complementar Estadual nº 39/2014. Salientou
372 que em sessão anterior apresentou várias situações para o Conselho realizar uma
373 avaliação macro acerca da distribuição dos cargos à Classe Intermediária. Entre as
374 situações apresentadas destacou a necessidade de cargos na entrância Inicial, do
375 número exíguo de cargos na Classe Final e do excesso de cargos na Classe
376 Intermediária. Destacou a possibilidade de a Instituição criar o cargo de Defensor
377 Público substituto. Diante da recente elevação das Comarcas e da ausência de
378 Unidades Judiciárias criadas por Lei, mas, não efetivamente instaladas, sugeriu que
379 alguns cargos da Classe Intermediária não fossem instalados. Recentemente foram
380 criadas Unidades em Porto Seguro e Santo Antônio de Jesus. Em Porto Seguro, após
381 consulta aos colegas que atuam na Comarca, opinaram pela criação de um órgão
382 destinado ao crime. Na semana passada os membros da comissão retro apontada
383 concordaram pela não instalação dos cargos excedentes previstos na entrância
384 intermediária, tendo em vista as outras necessidades Institucionais a serem objeto de
385 projeto de lei a ser discutido por parte do Conselho. Quanto a Classe Inicial, foi
386 verificado que o número atual existente está à quem do número de Comarcas previstas
387 na LOJ, devendo o Conselho avaliar quanto a abrangência e qual o critério que será
388 adotado. Atualmente a grande questão da Classe Intermediária é o que fazer com as
389 Unidades Criadas em Porto Seguro e Santo Antônio de Jesus, as quais possuem
390 proposição dos colegas que atuam nas referidas Unidades. Aduziu que face o grande
391 volume de cargos excedentes a reversibilidade de eventual erro é possível. A
392 Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão esclareceu que a comissão
393 entendeu pela instalação das Unidades efetivamente criadas e pela não instalação das
394 Unidades excedentes. Face o déficit na Classe Final e Intermediária foi deliberado pela
395 reserva de vagas em um futuro projeto. Inclusive restou consignado em ata que o
396 Conselho aprovaria um anteprojeto de lei concernente a redistribuição. O Conselheiro

Um

Gil Braga



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

397 Clériston Cavalcante de Macedo questionou ao Pleno qual será a nomenclatura e
398 atribuições das Unidades Judiciárias excedentes que não serão instaladas. O
399 Coordenador Executivo das DP's Regionais, Dr. Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho,
400 sugeriu a criação de artigo que, por conta da abrangência das Unidades efetivamente
401 criadas, preveja que determinados cargos não sejam instalados. Saliou que não se
402 deve bitolar cargo onde não há Unidade Judiciária instalada. O Conselheiro Clériston
403 Cavalcante de Macedo consignou que, em que pese compreenda as razões
404 esposadas, questiona qual será a justificativa legal para a não instalação das Unidades
405 excedentes. Sugeriu que o Conselho, caso seja do entendimento da DPG, encaminhe
406 projeto de lei nesse sentido. Aduziu que o Conselho está desconsiderando o artigo 90
407 da Lei Complementar Estadual 26/2006. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva
408 aduziu que a solução será encontrada no âmbito principiológico e a interpretação deve
409 estar pautada no princípio da eficiência. O Conselheiro Subdefensor Público Geral,
410 Renato Amaral Elias, consignou que, face as situações fáticas esposadas e as opiniões
411 dos membros, o ponto em comum é buscar um argumento que sustente a não
412 instalação das Unidades Judiciárias. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima
413 salientou que após a edição da Lei, os Defensores Públicos que foram recentemente
414 empossados, não são titulares e estão na condição de designados. O Coordenador
415 Executivo das DP's Regionais, Dr. Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, sugeriu a
416 apreciação da situação esposada pela Presidência da ADEP/BA após o exame da
417 distribuição dos cargos de entrância intermediária e inicial. Saliou que a Instituição
418 encontra-se em uma situação não prevista em Lei. Aduziu que o Conselho Superior, no
419 exercício do poder regulamentar, é competente para fixar as atribuições e respectivas
420 alterações. Não há qualquer violação legal. Ponderou que é preciso avaliar a questão
421 sob a perspectiva do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade.
422 Ausente necessidade da Classe Intermediária, não atende o interesse público a
423 instalação de cargo em Unidade Judiciária não instalada. Reiterou que de ordem
424 prática não há como bitolar Unidade Judiciária onde não foi efetivamente criada, salvo
425 com atribuição extrajudicial. Todavia será um disparate criar estrutura na Classe
426 Intermediária com atuação extrajudicial, ao passo que na Classe final, em Comarcas
427 maiores, não há tal atribuição. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo
428 consignou que não discorda das razões esposadas pela Coordenação Regional.
429 Entende ser interessante a utilização de fundamento principiológico para justificar
430 determinadas atitudes. Todavia a questão é anterior. A preocupação é com a Lei. O
431 Conselho Superior afastará dispositivo legal para justificar uma estrutura obsoleta não
432 criada pela Defensoria Pública, mas, pelo Poder Judiciário. Aduziu que é uma
433 excelente oportunidade para a DPE encaminhar projeto de Lei que abarque os cargos
434 excedentes e redistribuir onde realmente haja necessidade. Ao invés de dar jeitinho
435 momentâneo é preciso resolver o problema. Com base na iniciativa de lei conferida pela
436 E.C. nº 80/2014, e com fundamento nos princípios da eficiência, razoabilidade,
437 interesse público e da inexecutabilidade, poderá ser encaminhado projeto de lei para
438 definir a situação dos cargos excedentes. Do contrário, seria ratificar a omissão da
439 Instituição pela não adequação legislativa, dos G.T.I.'s para alteração da Lei como um
440 todo que nunca foram adiante, e dos grupos de estudo que sempre foram

Ums

af Braga



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

441 procrastinados. O principal motivo para fundamentar o encaminhamento de projeto de
442 lei, ainda que ocorra repercussão financeira face a diferença de 10% de uma classe
443 para a outra, é o fato do Conselho Superior utilizar princípios para descumprir o que
444 está na Lei e afirmar que há Defensores demais na Classe Intermediária. Aduziu que
445 não se sente à vontade de proferir voto no sentido de dar um jeitinho para adequar a
446 situação e ficar em um quadro reserva para quando for necessário. Já é necessário. Há
447 deficiência na Classe Final. À vista da distribuição dos cargos da Classe Final e da
448 verdadeira antropofagia Institucional de quem possuía mais força para conseguir mais
449 cargos, e da criação de Unidades em Paulo Afonso, Porto Seguro e Alagoinhas, já
450 demonstra a necessidade em encaminhar projeto de lei. O Coordenador Executivo das
451 DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho consignou que as considerações
452 ventiladas pelo Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo corroboram com as suas
453 exposições iniciais. A formação de comissão é no sentido de elaborar projeto de lei
454 com fundamento em todas as exortações ventiladas. Urge o encaminhamento de
455 projeto de lei inclusive para atender a questão da elevação das Comarcas. É preciso
456 avaliar se o modelo atual é interessante ou não. Em verdade a DPE/BA foi
457 imprevidente e não o Poder Judiciário em ter 230(duzentos e trinta) cargos com um
458 número pequeno de cargos na intermediária. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
459 Macedo consignou que a Lei, à época, estava atrelada ao Poder Judiciário e houve
460 essa discrepância face alteração legislativa em 2009/2010 por parte do Judiciário. O
461 Coordenador Executivo das DP's Regionais esclareceu que está reportando a outro
462 fato distinto. Quando o Poder Judiciário alterou a sua configuração, à vista dos
463 124(cento e vinte e quatro) cargos na Classe Intermediária na edição da Lei
464 Complementar nº 39/2014, não foi realizado estudo prévio. O Conselheiro Clériston
465 Cavalcante de Macedo reiterou a necessidade de envio de projeto de lei com indicação
466 dos respectivos recursos. Salientou que o estudo deve ser direcionado. É preciso
467 apresentar as justificativas e onde os cargos excedentes serão encaminhados e não
468 apenas criar um quadro em paralelo. Aduziu o projeto de lei deve ser examinado e
469 aprovado pelo Conselho Superior nos termos dos fundamentos retro mencionados.
470 Não considera produtivo realizar dois trabalhos. É mais produtor o Conselho
471 elaborar o projeto de lei para se adequar a realidade. A Conselheira Mônica de Paula
472 Oliveira Pires de Aragão consignou que o problema existente poderá ser o fundamento
473 para o encaminhamento de projeto de lei. Este poderá fundamentar a não criação das
474 230(duzentos e trinta) Unidades Judiciárias, conforme projeto de lei a ser encaminhado
475 pelo Conselho Superior. O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai
476 Dantas Xavier Filho consignou que concorda com as exposições ventiladas. Aduziu
477 que o encaminhamento do projeto de lei não dispensa o exame da distribuição dos
478 cargos excedentes eis que a Instituição precisa continuar conforme seu modelo atual.
479 Não há como antever quando o projeto de lei será aprovado. Face os fundamentos
480 anteriormente esposados, sugere a criação de um artigo no projeto de lei justificando a
481 não criação dos cargos excedentes. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo
482 consignou que, em relação aos cargos excedentes, em tese, a determinação legal seria
483 cumprida com a distribuição de mais Defensores Públicos em Unidades Judiciárias já
484 existentes. Essa é uma possibilidade que depende do posicionamento institucional em

Um

Cap Bragança

11



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

485 atrelar mais Defensores Públicos em Unidades Judiciárias. O Coordenador Executivo
486 das DP's Regionais Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho consignou que, além de não
487 atender ao interesse público, será um desserviço à Instituição distribuir os cargos
488 excedentes em Unidades Judiciárias já existentes. O Conselheiro Clériston Cavalcante
489 de Macedo consignou que discorda do posicionamento da Coordenação Executiva
490 Regional. Entende que deve haver mais Defensores Públicos que Juízes em
491 determinadas Comarcas face a atividade extrajudicial que os Magistrados não fazem.
492 Aduziu que este é um entendimento pessoal e uma possibilidade, embora não seja
493 considerado, neste momento, razoável. Sugeriu que o envio de projeto de lei deve ser
494 concomitante. Deve-se estabelecer prazo para a Instituição encaminhar. A Presidência
495 da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que o entendimento da comissão é pelo
496 envio de projeto de lei. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo reiterou a
497 necessidade em estabelecer prazo para o envio. Em tese, é preciso haver uma
498 conversa política para tornar exequível. O Coordenador Executivo das DP's Regionais,
499 Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, consignou que não é possível condicionar um
500 contexto favorável na Assembleia para o envio do projeto de lei, sob pena de não ser
501 encaminhado. A Instituição deve manifestar a vontade em consertar. À vista da
502 alteração da LOJ, a Defensoria deveria ter feito, desde 2007, o que é realizado hoje.
503 Entende todas as situações políticas que cercam o encaminhamento do projeto de lei e
504 a forma que funciona a Casa Legislativa. Com fulcro nas necessidades expostas e a
505 iniciativa de lei conferida à Instituição, é preciso fazer o dever de casa e elaborar a
506 peça concernente ao projeto de lei. O Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo
507 consignou que considera fantástica a ponderação da Coordenação Executiva. Aduziu
508 que, infelizmente, até questões menores, a exemplo do aumento de ticket alimentação,
509 que é algo dentro da esfera do Poder Executivo, não vislumbra a atitude em
510 encaminhar o pleito de aumento. O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel
511 Elionai Dantas Xavier Filho consignou que nada obstante a ausência da Defensora
512 Pública Geral, penso ser da vontade da Administração encaminhar o projeto de lei. O
513 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que traz os questionamentos
514 eis que não participou da comissão e da sessão anterior e que podem ser
515 amadurecidos. A Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que todos
516 têm o interesse na aprovação do projeto de lei. O Presidente do CSDPE esclareceu
517 que na reunião da comissão isso foi pontuado. É possível o envio de projeto de lei
518 concomitante com a distribuição dos cargos. O Coordenador Executivo das DP's
519 Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, consignou que a comissão deve avaliar
520 se a distribuição dos cargos será replicada no projeto de lei. Consignou que na
521 proposta de distribuição apresentada aos membros não constou Santo Antônio de
522 Jesus, Porto Seguro e Serrinha. Esta última apresenta uma situação caótica. Possui
523 uma única unidade para o Cível e conta com aproximadamente 22.000(vinte e dois mil)
524 processos. Além do quadro atual, reitera que a situação de Porto Seguro, Santo
525 Antônio de Jesus e Serrinha, devem ser avaliadas pelos membros. Na Comarca de
526 Porto Seguro, os colegas que lá atuam, solicitam uma Unidade para área Crime. Onde
527 há Presídio Regional a Defensoria deve criar Unidade para atendimento às urgências
528 criminais. Ato contínuo, após a exposição da Coordenação Regional, o Presidente do

UM

Clériston Cavalcante de Macedo

12
Soraia Ramos Lima
Handwritten signatures and initials.



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

529 CSDPE ponderou aos membros se há mais alguma sugestão. O Conselheiro Clériston
530 Cavalcante de Macedo consignou que recebeu um e-mail do Subcoordenador das
531 DP's de Vitória da Conquista, Robson Vieira Santos, que relatou a necessidade de
532 unidades em comarcas sob sua coordenação. Sugere que os demais
533 Subcoordenadores encaminhem opinativo, por meio do e-mail institucional, acerca da
534 readequação dos cargos. Aduziu que a manifestação dos Subcoordenadores irá
535 conferir maior segurança ao Conselho. O Coordenador Executivo consignou que tais
536 questões e proposições podem ser abrangidas no projeto de lei. À vista do excesso de
537 cargos na Classe Intermediária, eventual equívoco poderá ser ajustado posteriormente.
538 Sugere que a redistribuição não seja adiada. O Conselheiro Clériston Cavalcante de
539 Macedo reiterou a necessidade dos Subcoordenadores serem ouvidos. Salientou
540 compreender a urgência, mas, é preciso ser razoável e conferir oportunidade de
541 opinativo. Inclusive para evitar comentários; a exemplo de Ilhéus, que o Conselho não
542 queria criar cargo em Ilhéus, ao passo que, conforme áudio e manifestação em ata,
543 defendeu a adequação e criação de Unidade em Ilhéus. Por zelo e cuidado, reitera a
544 necessidade do Conselho oportunizar manifestação dos Subcoordenadores. O
545 Coordenador Executivo das DP's Regionais, Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho,
546 consignou que não vislumbra óbice acerca da sugestão apontada pelo Conselheiro
547 Clériston Cavalcante de Macedo. Sugeriu que a Secretaria do CSDPE encaminhe e-
548 mail aos Subcoordenadores Regionais para, num prazo de 05 dias, fornecer opinativo e
549 sugestões acerca da criação ou redistribuição das Unidades Defensoriais de Classe
550 Intermediária e Inicial. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
551 consignou que deve ser formada comissão para trazer, até a próxima sessão ordinária
552 ou extraordinária, estudo prévio acerca da redistribuição ou criação dos cargos de
553 Classe Intermediária e Inicial. **Deliberação:** À unanimidade, formada comissão para
554 trazer, até a próxima sessão ordinária ou extraordinária, estudo prévio concernente a
555 distribuição de cargos nas entrâncias intermediária e inicial, com a presença do
556 Coordenador Executivo das DP's Regionais, Dr. Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho, o
557 Subcorregedor Geral César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa, as Conselheiras Maria
558 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, e
559 Presidência da ADEP/BA, Soraia Ramos Lima. Abriu-se aos Subcoordenadores
560 Regionais o prazo de 05(cinco) dias para opinativo e sugestões, por meio do e-mail
561 institucional, acerca da criação ou redistribuição das Unidades Defensoriais de Classe
562 Intermediária e Inicial. **Item 07** - Processo nº 122414006369, Cons. relatora Maria
563 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira, autoria: Luiz Carlos de Assis Júnior, assunto:
564 Impugnação à lista de antiguidade. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo
565 Teixeira consignou seu voto nos seguintes termos: "A Lei 26/2006 ao disciplinar a
566 matéria descreve: Art. 111. A antiguidade será apurada na classe da carreira. §1º. Para
567 os fins deste artigo, considerar-se-ão as alterações ocorridas no quadro geral de
568 antiguidade, até a data da publicação anula da lista de antiguidade, decorrentes de
569 promoção, remoção, aposentadoria e disponibilidade; §2º. Ocorrendo empate na
570 classificação por antiguidade, terá preferência, sucessivamente: I - o mais antigo na
571 carreira de Defensor Público; II - o que tiver mais tempo de serviço público; (...).
572 Analisando a lista de antiguidade temos que no dia 13/09/2012 foram nomeados para o

Um

af Braga



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

573 cargos de Defensor Público, o requerente e mais 08(oito) Defensores, logo a
574 averbação do tempo de serviço poderá beneficiá-lo na promoção nos termos da
575 mencionada Lei Orgânica da Defensoria Pública. Logo, voto no sentido de dar
576 provimento ao pedido a fim de ser revista a lista de antiguidade, publicada em 01 de
577 setembro através da Portaria 611/2014 para fazer constar o tempo averbado do
578 Defensor, Luiz Carlos de Assis Júnior, prestados na Universidade Federal da Bahia de
579 07/04/2010 a 31/12/2011". O Coordenador Executivo das DP's Regionais Ussiel Elionai
580 Dantas Xavier Filho, face compromissos inadiáveis na Coordenação Executiva,
581 solicitou ao Presidente do CSDPE licença para ausentar-se a partir deste ponto da
582 pauta. A Conselheira relatora Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que
583 o requerente não juntou aos autos as Portarias concernentes ao pedido de averbação
584 do tempo de serviço. Aduziu que após pesquisa no site institucional encontrou as
585 Portarias pertinentes e acostou em seu voto. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira
586 Pires de Aragão consignou que a publicação de listas sucessivas está causando
587 confusão. Aduziu que está em relatoria com processo idêntico. O processo em
588 questão, inclusive, não está apto para julgamento face a necessidade de converter em
589 diligência para saber a data do pedido de averbação. Saliu que o Conselho deve
590 normatizar uma regra diferenciada. O Presidente do CSDPE esclareceu que, conforme
591 decisão do Conselho na 141ª Sessão Extraordinária, em 18 de novembro de 2013, os
592 pedidos realizados até o final do mês de março seriam computados para o quadro geral
593 da lista de antiguidade. A Conselheira Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
594 consignou que a Portaria nº 611.2014 foi publicada em 01 de setembro de 2014. O
595 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo consignou que foi relator de processo de
596 autoria de Virdálio de Senna Neto. Na ocasião o autor requereu a anulação da
597 promoção de junho do ano passado. Alegou que com a saída de Hélio Messala
598 resultou em nova publicação da lista de antiguidade, que é diferente do quadro de
599 antiguidade. O Conselho Superior entendeu que para efeito de quadro de antiguidade
600 seriam publicados os pedidos realizados até o final do mês de março. Todavia, a lista
601 de antiguidade seria atualizada para efeito de promoção e remoção. Ponderou que o
602 Conselho entendeu dessa forma, mas, poderá modificar o entendimento. A Conselheira
603 Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira consignou que reitera os fundamentos do
604 voto esposado. **Deliberação:** Prejudicado. À unanimidade, pela conversão do
605 julgamento em diligência. Envio dos autos ao setor competente para que certifique o
606 período em que o requerente solicitou o pedido de averbação. **Item 08** – Processo nº
607 1224140064121, Cons. relatora Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão, autoria:
608 Lauro Claudino Chaves de Azevedo, assunto: Impugnação à lista de antiguidade. A
609 Conselheira relatora Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou seu voto nos
610 seguintes termos: "A matéria não é nova e já foi, de alguma forma, disciplinada por este
611 Conselho, como se verifica na ata da 141ª Sessão Extraordinária realizada em
612 18/11/2013, documento que deverá ser anexado aos presentes autos, o que ora se
613 requer. Entretanto, para que esta Conselheira possa verificar se o caso analisado se
614 coaduna com o quanto disciplinado naquela Sessão necessita da data do requerimento
615 realizado pelo Requerente de contagem em dobro, para fins de aposentadoria de suas
616 licenças prêmios não usufruídas, expostas no PA 1224140031630, anexando os autos

Ussiel

CapBraga



Defensoria Pública
BAHIA

Instituição essencial à Justiça

CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA

617 ao presente, para melhor exame do mérito. Diligência que, de logo, requer. Por outro
618 lado, necessário ainda se perquirir se, diante da decisão deste Conselho na 141ª
619 Sessão Extraordinária, por maioria, requer que esta Secretaria certifique se já houve
620 regulamentação da decisão ali existente, por meio de Resolução; e, em havendo, que
621 seja a mesma anexada aos presentes autos. Ante todo o exposto, e por que o
622 processo não se encontra maduro para julgamento, é que requer, com fulcro no §5º do
623 Art. 30 do RI deste CSDPE, a renovação do prazo para incluí-lo em Sessão Ordinária
624 por mais 30 dias da presente data; bem como o cumprimento, por parte desta
625 Secretaria do CSDPE das diligências solicitadas, devendo o prazo acima permanecer
626 sobrestado até que as referidas diligências sejam cumpridas, como também já decidido
627 por este Conselho na mesma Sessão Extraordinária aludida (141ª) e em atendimento
628 aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e da boa-fé, também utilizados no
629 âmbito Administrativo". A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
630 consignou que reiterou a necessidade da Secretaria certificar os motivos da publicação
631 da Portaria nº 611.2014. Questiona se a deliberação do CSDPE resultou em
632 Resolução. O Presidente do CSDPE consignou que não se recorda se a regra resultou
633 em Resolução. A Conselheira relatora requer que seja acostada nos autos cópia da ata
634 da 141ª Sessão Extraordinária e reitera o cumprimento das diligências retro apontadas.
635 **Deliberação:** Prejudicado. À unanimidade, pela conversão do julgamento em
636 diligência. Envio dos autos ao setor competente para que certifique o período em que o
637 requerente solicitou o pedido de averbação. Concedida renovação do prazo para
638 apresentação de processo em pauta, em atenção ao quanto disposto §5º, artigo 30, do
639 R.I. do CSDPE, e suspensão do respectivo prazo durante o cumprimento da diligência.
640 **Item 09** - O que ocorrer: O Conselheiro Subcorregedor Geral, César Ulisses Oliveira
641 Monteiro da Costa, consignou que a Corregedora Geral, Carla Guenem da Fonseca
642 Magalhães encaminhou à Secretaria do CSDPE os relatórios de correições do ano de
643 2014 e solicitou a inclusão em pauta para apresentação dos respectivos relatórios.
644 Salientou que os relatórios encontram-se à disposição dos membros. O Presidente do
645 CSDPE consignou que é possível a inclusão em pauta dos relatórios retro apontados
646 em sessão extraordinária a ser oportunamente designada. A Presidência da ADEP/BA
647 Soraia Ramos Lima questionou quando será a data para deflagração dos editais à
648 Promoção. O Presidente do CSDPE esclareceu que a data será avaliada com a
649 Defensora Pública Geral. Ressaltou que durante o mês de novembro será incluído em
650 pauta em sessão extraordinária a ser oportunamente designada. A Presidência da
651 ADEP/BA, Soraia Ramos Lima, consignou que está bastante preocupada com a
652 situação dos Defensores Públicos recentemente nomeados. Aduziu que os Defensores
653 Públicos não são titulares e estão na condição de designados. O Presidente do CSDPE
654 esclareceu que, à vista da alteração legislativa que agrupou as Comarcas, ausente
655 prejuízo imediato, após reunião com a Coordenação Executiva e Corregedoria Geral,
656 deliberou no sentido de aguardar a definição da aglutinação de Comarcas por parte do
657 Conselho. A Presidente da ADEP/BA Soraia Ramos Lima consignou que trata-se de
658 um precedente perigoso e contrário à Lei. Caso o Defensor Público deseje retornar à
659 Comarca de titularidade, não há essa possibilidade eis que é obrigado a aceitar a
660 designação. Existe 174 (cento e setenta e quatro) Comarcas de Classe Inicial. A Lei

Um

cap Braga



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

661 dispõe que o Defensor Público de Classe Inicial deve ser titularizado em Comarcas de
662 Classe Inicial. Não existe a possibilidade de Defensor Público não ser titular de
663 Unidade Defensorial, inclusive, ausente o cargo de Defensor Público substituto. À vista
664 do grande número de Comarcas de Classe Inicial disponíveis não haverá prejuízo em
665 definir a situação dos colegas ainda que, posteriormente, após consulta do titular,
666 decida que não há mais necessidade de atuação defensorial em determinada
667 Comarca. O Presidente do CSDPE consignou que se certificará das razões da
668 deliberação exarada. Salientou que trata-se de situação transitória e que foi justificada
669 aos colegas de Classe Inicial. A Conselheira Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
670 consignou que à época de Dra. Célia Padilha ocorreu situação similar e somente veio à
671 tona quando verificou-se que na Comarca de Antas não havia titularidade, mas,
672 somente, lotação. Aduziu que participou de comissão para conversar com a DPG à
673 época e esta, imediatamente, publicou o ato, inclusive, retroativo à posse. Não é
674 possível que um colega tome posse e não seja titularizado em nenhum lugar. O
675 Conselheiro Clériston Cavalcante de Macedo sugeriu que até a próxima sessão
676 ordinária a questão ponderada pela Presidência da ADEP/BA já tenha resolução.
677 Independente das razões quanto a transitoriedade da situação dos colegas sem
678 titularidade, é preciso regularizar a situação. A Presidente da ADEP/BA Soraia Ramos
679 Lima consignou que em relação ao pleito subscrito pela Associação concernente a
680 proposta de regulamento de auxílio-moradia, lamenta a decisão da Presidência do
681 CSDPE em indeferir e negar a competência do Colegiado para regulamentar a matéria.
682 Em que pese a DPU e vários Estados já terem regulamentado, a exemplo, da DPE/AM,
683 DPE/RO, DPE/PI, DPE/PE, DPE/MT, DPE/PB e DPE/DF, solicita aos membros que
684 avaliem o pedido da Associação com carinho. Aduziu que irá recorrer da decisão da
685 Presidência do CSDPE. Requer atenção, independente das convicções pessoais
686 acerca do mérito, à vista da autonomia financeira e paridade conquistadas pela
687 Instituição e da luta da Associação pela aprovação da Emenda Constitucional nº
688 80/2014. A posição da ANADEP é no sentido do regulamento do pleito. Não houve
689 qualquer discussão acerca da competência do órgão Colegiado. Inclusive, não é
690 possível ordenar despesa sem um ato normativo regulamentador expedido pelo
691 Conselho Superior. Salientou que esta é a sua última participação no Conselho
692 Superior como Presidente da ADEP/BA. Aduziu que no Conselho Superior aprendeu
693 muitas coisas boas, mas, aprendeu muitas coisas ruins. Acredita que não deixará
694 saudade e também não sentirá saudade deste Conselho. Considera que este Conselho
695 possui muito serviço, mas, no seu entendimento, ficará marcado como o Conselho que
696 mais desserviço prestou à Defensoria Pública. Requer que as suas considerações,
697 como Presidente da Associação e do que vem participando no Colegiado, estejam
698 consignadas em ata. Agradece os momentos bons e pede desculpas pelos momentos
699 em que se excedeu, mas, acredita que o Conselho Superior seria um lugar democrático
700 para se discutir as ideias. Todavia, o que conclui, infelizmente, são mais coisas
701 negativas que positivas. Reitera que não deixará saudade e também não sentirá
702 saudade deste Conselho. Aduziu que estava ansiosa pelo dia em que não teria que
703 participar mais das Sessões do Conselho. Espera que até maio possa modificar o que
704 pensa do Conselho. Anseia que este Conselho supere os desserviços prestados à

Um

af Braga



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

705 DPE/BA e venha a ser, realmente, o espaço que deve ser numa Instituição que,
706 infelizmente, não vê como tal. Espera que o Colegiado tenha mais sorte com a próxima
707 Presidente da Associação, pois talvez seja uma pessoa mais calma. Salientou que
708 embora tenha excedido algumas vezes, não deixou de lutar pelo que acredita.
709 Consignou que se despede tranquila, ciente do que fez, do que lutou, dos erros, mas,
710 sob seu ponto de vista, acredita que teve mais acertos. Embora poucos concordem,
711 essa é a sua avaliação. Reitera que no exame do recurso a ser interposto pela
712 Associação, acerca do auxílio-moradia, os membros tenham ciência da luta da
713 Associação pela aprovação da Emenda Constitucional nº 80/2014 que conferiu
714 autonomia legislativa à Instituição. Aduziu que infelizmente a E.C. nº 80/2014 não
715 conferiu à ADEP participação na elaboração e encaminhamento de projeto de lei.
716 Sonhou com a criação de um Núcleo de Saúde e infelizmente isso não aconteceu.
717 Soube através de terceiros que existe um G.T.I., sem publicidade, em que pese a
718 Associação ter lutado muito pelo retorno. Aduziu que o ofício expedido pela
719 Associação, como sempre ocorre, não foi respondido, mas, por meio do e-mail
720 institucional foi dito que existe um G.T.I., ainda que informal, composto por colegas que
721 têm capacidade, tanto que foram nomes sugeridos desde a época de Dra. Célia
722 Padilha. Ressalta que em momento algum questiona a capacidade dos colegas do
723 G.T.I., mas, deveria ter havido publicidade com expedição de Portaria, como sempre
724 existiu. E como foi dito no e-mail, o ofício não foi respondido, e enviado dessa vez de
725 forma mais tranquila, fugindo da regra, que o estudo será encaminhado para o
726 Conselho. Espera que os membros analisem a Lei 26/2006 e se possível façam um
727 comparativo com a Lei Complementar Federal 80/94. Há disposições na Lei 26/2006
728 totalmente contrárias à Lei Complementar Federal 80/94, a exemplo dos requisitos para
729 ser Corregedor Geral. Já existe um entendimento para que torne possível a habilitação
730 para o cargo de Corregedor Geral para membros das últimas duas classes, ao passo
731 que no G.T.I. há disposição somente para a última Classe. A ADEP/BA infelizmente
732 não irá participar e espera que o Conselho faça a sua parte e permita a participação da
733 classe, em que pese o Conselho ser aberto, é sabido que não é um espaço aberto para
734 toda a Classe. Espera que os membros reflitam bastante. Aduziu que a Lei Orgânica
735 não pode ser decidida intramuros. As propostas devem ser discutidas com toda a
736 Classe. Deseja boa sorte a todos até o final da gestão. O Conselheiro Cleríston
737 Cavalcante de Macedo consignou que parabeniza o trabalho da Defensora Pública
738 Soraia Ramos Lima à frente da Associação. Em relação às considerações da
739 Presidência da ADEP/BA concernente ao desserviço praticado pelo Conselho,
740 particularmente considera que tem realizado o melhor possível em relação ao mandato
741 o qual foi eleito. Infelizmente as decisões que foram tomadas não foram do modo como
742 concordou, mas, aceita a decisão da maioria. À vista da democracia se submete à
743 vontade da maioria, tal como visto recentemente nas eleições para Presidente, sem
744 que com isso tenha que haver uma divisão. Salientou que algumas vezes se sentiu
745 frustrado, mas, esse é um sentimento pessoal. Parabeniza a Presidência da ADEP/BA
746 pela luta incessante às prerrogativas da classe, a exemplo quando trouxe
747 questionamentos importantes acerca da licença para acompanhar membro da família
748 por motivo de saúde; embora tal resolução ainda não tenha sido publicada para tornar

UM



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

749 a regra de conhecimento geral. Deseja boa sorte e que a Presidência da ADEP/BA seja
750 bem vinda ao Núcleo de Família, em uma sala, infelizmente, deficiente. Sendo um dos
751 poucos que entende, desde 2007, pela mudança do Núcleo, e a maioria, à época, de
752 forma democrática, entendeu pela permanência. As deficiências das instalações fazem
753 com que todos se irmanem e a colega será muito bem vinda. Às vezes o sentimento de
754 frustração pode ser uma mola propulsora para buscar algo melhor. Até o dia que lhe for
755 dado o direito de permanecer no Conselho como membro eleito irá lutar por aquilo que
756 acredita. O sentimento de frustração faz parte, mas, há também o sentimento de vitória
757 face as grandes conquistas desta formação. Aduziu que a Presidência da ADEP/BA
758 não deve se sentir frustrada ou diminuída, e tampouco impotente, eis que os
759 questionamentos realizados respingaram para a modificação ou sedimentação dos
760 entendimentos internos. Espera que a próxima Diretoria da ADEP/BA tenha uma
761 atuação tão combativa como a realizada pela Defensora Soraia Ramos Lima;
762 deferência que estende aos colegas que atuaram no Conselho, Dra. Cristina Ulm, Dra.
763 Paula Nunes, Dr. Pedro Paulo Casali Bahia, Dr. Rafson Saraiva, Dra. Camila Canário e
764 Dra. Clécia Moura. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva consignou que parabeniza
765 a Presidência da ADEP/BA pelo tempo que esteve no Conselho. Aduziu que defendeu
766 a eleição da colega. Parabeniza os demais membros da ADEP/BA. Ressaltou que a
767 combatividade da ADEP/BA foi a marca da Presidência e esta foi reavivada. Ressaltou
768 que o papel da ADEP é causar desconforto, incomodar e trazer o debate conforme as
769 lutas de classes e o marxismo. Há entendimentos que afirmam que a humanidade
770 somente evolui quando há luta de classes e assim deve ocorrer para que permita
771 encontrar novos caminhos. Tem ciência do potencial da colega Soraia Ramos Lima e
772 certeza que irá brilhar em Família; trará novas teses e irá reavivar, tal como foi a
773 passagem pela ADEP/BA. Solicita que o Presidente do CSDPE esclareça os critérios
774 de publicação de artigo no site da Defensoria. Aduziu que encaminhou um artigo há
775 quase 30(trinta) dias para ser publicado na coluna "opinião" e ainda não obteve
776 resposta. O Presidente do CSDPE questionou por qual meio o Conselheiro Gil Braga
777 de Castro Silva encaminhou o referido artigo. O Conselheiro Gil Braga de Castro Silva
778 consignou que enviou o artigo por meio do e-mail institucional da ASCOM. O
779 Presidente do CSDPE ponderou que, salvo engano, a ASCOM deve submeter artigos à
780 ESDEP. Aduziu que irá se certificar acerca do procedimento. O Conselheiro Gil Braga
781 de Castro Silva solicitou que a DPG fosse diligente acerca da deflagração dos editais à
782 Promoção. Compreende as razões pessoais da DPG em ausentar-se da presente
783 sessão, mas, solicita diligência na próxima semana ao quanto apontado. A Conselheira
784 Maria Auxiliadora Santana Teixeira consignou que não defendeu a eleição da
785 Defensora Pública, Soraia Ramos Lima, à presidência da ADEP. Aduziu que a
786 época, apoiou a candidata Dra. Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão. Reconhece
787 que sequer esperava a forma como a Presidente da ADEP/BA conseguiu integrar a
788 classe. Destaca a sua luta na aprovação da EC 80/2014 e da LC Estadual 39/2014.
789 Destaca o seu desempenho e sensibilidade pela regulamentação da licença por até
790 quinze dias para acompanhar membro da família, por motivo de saúde, usando como
791 parâmetro a situação presente à época da Dra. Melisa, que necessitou acompanhar
792 seu filho menor. A assistência prestada à Instância Superior sempre presente quando

Vs



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

793 solicitada; a paciência que teve em ouvir a todos no Tribunal. Consignou que nem
794 sempre se entra numa luta para vencer, mas o essencial é fazermos o melhor, se não
795 conseguir paciência. Registra o seu desempenho concernente ao orçamento, ao
796 aumento do ticket refeição, nomeação de todos os candidatos a Defensores Públicos
797 classificados, a luta pelo direito dos Defensores Públicos. Registra por fim as
798 dificuldades encontradas na Associação face a saída de alguns membros dos cargos
799 para assunção de cargos na Administração Superior. Confessa que pensou em sair da
800 Associação, mas permaneceu devido ao empenho, dedicação e esforço da Presidente
801 da ADEP. Registra os seus agradecimentos e pedidos de desculpas, pois aprendeu a
802 conhecer melhor a Soraia Ramos Lima, no âmbito de sua solidariedade e
803 disponibilidade. Como representante da Instância Superior e, em nome deles faz um
804 agradecimento especial declarando que sempre estará à sua disposição. A Conselheira
805 Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão consignou que deve ser regularizada a
806 situação dos colegas de Classe Inicial recém empossados acerca da titularização.
807 Parabeniza pela nova sede Administrativa e a inauguração com a presença de
808 autoridades. Aduziu que reitera os pedidos anteriormente realizados na 107ª Sessão
809 Ordinária acerca dos custos da mudança. Consignou que na ocasião a Presidência do
810 CSDPE afirmou que havia economizado com a substituição do aluguel e gostaria de
811 tomar conhecimento por meio de planilhas e dados que comprovasse a suposta
812 economia ventilada. Reiterou informações acerca da execução orçamentária. Aduziu
813 que requereu as informações desde a época da aprovação do orçamento e a
814 Presidência do CSDPE havia prometido que as forneceria. Salientou que as retro
815 apontadas informações tem importância na emenda ao orçamento. Enquanto
816 Conselheira eleita é seu dever munir, seja Associação, seja a própria Presidência,
817 documentos para justificar a emenda ao orçamento. Consignou que tomou ciência, por
818 meio de provocação da ADEP/BA e e-mail subscrito pela Presidência do CSDPE,
819 acerca de suposto G.T.I. secreto. Aduziu que ficou muito triste com a notícia e
820 compreende a fala da Presidência da ADEP/BA, Soraia Ramos Lima. O sentimento é o
821 de ser a última a saber. Se for feito um levantamento de todos "o que ocorrer" das atas,
822 em quase todas as Sessões algum Conselheiro deste biênio requereu a reativação do
823 G.T.I. com prazo e publicação. Sem desmerecer os colegas que ali estão, reconhece o
824 valor de Dr. Marcelo Borges, Anderson Grecchi e Gustavo Soares, mas, é lamentável
825 isso não ter sido publicizado, seja por meio de Portaria ou Edital, para oportunizar a
826 participação de qualquer colega. Inclusive, é uma função relevante que constará nos
827 prontuários do Defensor e poderá servir como critério de desempate em concurso de
828 promoção por merecimento. A Lei Orgânica é considerada a Constituição da DPE/BA.
829 Espera a extinção da suposta comissão e que seja conferida oportunidade para a
830 habilitação dos colegas, inclusive com participação da ADEP/BA, do Conselho e da
831 Ouvidoria. Ponderou que a DPE/BA precisa evoluir. A DPE/SP trata-se de instituição
832 mais nova e possui orçamento participativo. Após a criação da DPE/BA, em 1985, hoje,
833 em 2014, não é possível tal ausência e não se justifica. Consignou que a ASCOM tem
834 pecado em várias coisas. A ESDEP/BA vem realizando um trabalho brilhante com o
835 recorte de jurisprudência. Através deste tomou conhecimento do acolhimento no TJ/BA
836 de uma tese sustentada na curadoria. Parabenizou, por escrito, o trabalho de Dr.

Uss

19
Bragay



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

837 Daniel Nicory, e encaminhou para ASCOM para tornar público. Até hoje, inclusive, a 5ª
838 Curadoria no site institucional consta como vaga, contando com quase um ano de sua
839 remoção. Aduziu que parabeniza a Presidência da ADEP/BA Soraia Ramos Lima.
840 Aduziu que o Conselho deveria aprovar, desde logo, uma moção de aplauso à gestão
841 da Presidência da ADEP/BA, enquanto debatedora de ideias e defensora intransigente
842 dos direitos da classe no Conselho. Esse é o papel da Associação e concorda com as
843 palavras esposadas pelo Conselheiro Gil Braga de Castro Silva. Aduziu que a
844 Instituição, por ser cidadã, inclusiva e democrática, deve dar o exemplo. Inclusive, ficou
845 muito triste com a suposta não competência do Conselho para examinar a proposta
846 concernente ao auxílio-moradia. Aduziu que não se ganha todas as batalhas, mas, o
847 que não se pode perder é a guerra. Não é possível retroceder a autonomia e as
848 prerrogativas conquistadas. Possui na Presidência da ADEP/BA um diferencial e um
849 apoio. Por tal razão, desde o início, estava à disposição para auxiliar e colaborar com a
850 gestão da ADEP/BA. Ponderou que quem ganha com as lutas são os Defensores
851 Públicos. Compreende o desabafo, mas, entende que a Presidência da ADEP/BA
852 encerra a sua gestão com glória e brilho, conforme esposado pela Conselheira Maria
853 Auxiliadora Santana Bispo Teixeira. Desejou boa sorte à colega Soraia Ramos Lima no
854 núcleo de família e estará à disposição. A Ouvidora Geral Tânia Maria Gonçalves
855 Palma Santana consignou que, em conjunto, a Procuradoria, Secretaria de Promoção
856 da Igualdade e outros órgãos, encaminhará ao Conselho Superior projeto concernente
857 as cotas raciais em concursos públicos no âmbito da DPE/BA. Aduziu que os Estatutos
858 nacional e estadual já foram aprovados e a DPE/BA ainda não se pronunciou acerca
859 desta questão. Consignou que na Ouvidoria sente-se de igual forma como esposado
860 pela Presidente da ADEP/BA Soraia Ramos Lima. Aduziu que a Instituição, em que
861 pese possua a atribuição em promover direitos, é contraditória em uma série de
862 questões. Não concorda que a Instituição continue por esse caminho. Aduziu que a
863 DPE possui uma classe que atua em defesa dos direitos dos associados. Esteve
864 algumas vezes presente na luta desses direitos e Dra. Soraia Ramos Lima sempre foi
865 uma pessoa aguerrida e sensibilizou a sociedade civil. Aduziu que a sociedade civil
866 rechaçou a concessão do auxílio-moradia aos juizes e entrará com Ação Popular no
867 Congresso Nacional. Consignou que é um absurdo e uma vergonha nacional. Aduziu
868 que a Defensoria precisa dar o exemplo de democracia. É contraditório com a lei e o
869 assistido irá pesquisar. É um desrespeito. A Defensoria é o órgão mais importante do
870 sistema de Justiça. Aduziu que o critério da verdade é a prática e não um discurso
871 escrito, e a prática da Presidente da ADEP/BA condiz com o que é dito, inclusive, em
872 defesa da Ouvidoria. É preciso lidar com mais ternura, equidade e respeito à
873 Democracia. A Ouvidoria, para essa Instituição, parece que sequer existe. A Ouvidoria
874 está completamente isolada e este isolamento é proposital. A isonomia não se dá deste
875 modo. Aduziu que tudo é transitório e as pessoas passarão. Os feitos irão permanecer.
876 Que a classe possa, realmente, nas eleições para DPG votar com consciência política
877 e que se coloque como a Instituição mais importante do sistema de Justiça. Aduziu que
878 sentirá saudades da atuação da Presidente da ADEP/BA e, em nome da Ouvidoria
879 Geral, parabeniza Dra. Soraia Ramos Lima e toda a Diretoria da ADEP/BA e deseja
880 tudo de bom. O Presidente do CSDPE consignou que os colegas Dr. César Ulisses



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

881 Oliveira Monteiro da Costa, Clériston Cavalcante de Macedo, Maria Auxiliadora
882 Santana Bispo Teixeira e Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão possuem mais
883 tempo na Instituição e são exemplos. Em que pese a Instituição estar num período de
884 luta, permanecem com vigor e têm ciência que a Defensoria chegará em patamar mais
885 alto. Independente dos resultados, as lutas que são travadas internas e externas são
886 necessárias. Conhece a Presidente da ADEP/BA Soraia Ramos Lima desde antes de
887 exercer funções na Administração. Reconhece o trabalho árduo em encabeçar uma
888 Associação. Assim como todos, considera que os membros estão de parabéns por
889 colocar o nome à disposição da Administração ou da Associação. Reconhece que Dra.
890 Soraia Ramos Lima possui um perfil aguerrido e eventuais frustrações ocorrem. Todos,
891 na medida de sua subjetividade e no papel que cada um ocupa, podem nutrir um
892 sentimento de frustração. Acredita não ser do perfil da Presidente da ADEP/BA acidez
893 no discurso de despedida. De igual forma quando ocupamos funções de comando na
894 Defensoria, é possível que esteja um pouco sobrecarregada. Em essência não
895 vislumbra acidez nesse nível. Acredita que a Presidente da ADEP/BA Soraia Ramos
896 Lima possui boa vontade e lisura ética para que tudo se desenvolva e cresça.
897 Independente do fim do mandato como Presidente da Associação continuará
898 Defensora Pública. A essência de todos é essa. A Sra. Tânia Palma, de igual forma, ao
899 sair da Ouvidoria Geral terá uma visão distinta do Sistema de Justiça, da sociedade e
900 da Defensoria. Aduziu que a Defensoria promove o crescimento pessoal e profissional.
901 As lutas travadas com identidade e afinco, independente dos resultados e vitórias, é
902 algo que vale a pena. Ainda que discorde de algumas atitudes e comportamentos, não
903 passa do âmbito profissional. Ao revés, possui apreço por todos. A Defensoria Pública
904 do Estado da Bahia, desde a conquista de sua autonomia em 2006, em que pese as
905 dificuldades orçamentárias e o número de servidores, após contato com Defensores
906 Públicos de outros Estados, avançou muito. Caso a Sra. Soraia Ramos Lima que está
907 de saída e os outros que entrarão não continuem com afinco e ânimo de luta, de
908 maneira ética, abriremos mão do que é mais desejado: a evolução. Somente o tempo
909 revelará se determinada conduta praticada estava certa ou não. Acredita que o
910 propósito de todos é fazer que a Instituição cresça e se desenvolva. O desenvolvimento
911 tem ocorrido; às vezes não na velocidade desejada, mas, ainda há muito para lutar.
912 Não acredita que o ceticismo da Presidente da ADEP/BA seja algo permanente e tem
913 certeza que é algo passageiro. O futuro irá mostrar que, independente da postura ou
914 conduta de cada um, todos estão unidos em uma aliança para fazer o que é melhor
915 para a Instituição e, principalmente, para o assistido. Este tem ganhado voz, percebido
916 a sua importância e ido à luta. Isso faz com que todos os gestores tenham um trabalho
917 árduo. A Instituição, a Democracia e o brasileiro têm evoluído. E o futuro pela frente é
918 de muita luta e acredita que a Instituição chegará a um patamar que merece. A
919 Presidente da ADEP/BA Soraia Ramos Lima agradece as palavras de todos. Aduziu
920 que continuará na Diretoria da ANADEP até abril de 2015. Nada mais havendo, o
921 Senhor Presidente do CSDPE encerrou a sessão agradecendo, mais uma vez, a
922 presença de todos. E eu, ~~Diogo de Castro Costa~~ Diogo de Castro Costa,
923 Secretário Executivo do CSDPE, lavei a presente ata, que depois de lida e achada
924 conforme, será devidamente assinada por todos.////



**Defensoria Pública
BAHIA**

Instituição essencial à Justiça

**CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA
ATA DA 108ª SESSÃO ORDINÁRIA**

Vitória Beltrão Bandeira
Vitória Beltrão Bandeira
Defensora Pública Geral

Presidente do Conselho Superior da Defensora Pública Geral

Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho
Ussiel Elionai Dantas Xavier Filho
**Coordenador Executivo das DP's
Especializadas Regionais em
substituição ao Conselheiro
Subdefensor Público Geral
Renato Amaral Elias**

Renato Amaral Elias
Renato Amaral Elias
**Conselheiro Subdefensor Público
Geral em substituição a Defensora
Pública Geral**

Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
Maria Auxiliadora Santana Bispo Teixeira
Conselheira Titular

César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa
César Ulisses Oliveira Monteiro da Costa
**Conselheiro Subcorregedor Geral, em
substituição à Conselheira
Corregedora Geral**

Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
Mônica de Paula Oliveira Pires de Aragão
Conselheira Titular

Clériston Cavalcante de Macedo
Clériston Cavalcante de Macedo
Conselheiro Titular

Alexandre Alves de Souza
Alexandre Alves de Souza
Conselheiro Suplente

Gil Braga de Castro Silva
Gil Braga de Castro Silva
Conselheiro Titular

Soraia Ramos Lima
Presidente da ADEP/BA

Juarez Argelín Martins
Juarez Argelín Martins
Conselheiro titular

Tânia Maria Gonçalves Palma Santana
Ouvidora Geral